



PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 021/2025 - PMG
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025 - PMG

1 - OBJETO

1.1 A presente dispensa destina-se a contratação de empresa para fornecimento de carnes para alimentação escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Guatambu/SC.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Carne Suína de segunda, em cubos sem pele, sem osso	100	Kg	19,85	1.985,00
02	Carne de Frango, tipo Sassami, sem pele, sem osso congelada	200	Kg	18,75	3.750,00
03	Carne moída Bovina, sem osso, sem excesso de gordura e nervos congelada	200	Kg	16,79	3.358,00
Total da Dispensa					R\$ 9.093,00

3- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A merenda escolar é uma atividade contínua e prioritária, planejada para ocorrer durante todo o ano letivo para atender os estudantes, garantindo-lhes refeições que supram suas necessidades nutricionais diárias. No entanto, para assegurar a qualidade e a variedade dos alimentos oferecidos, é indispensável a contratação de uma empresa especializada no fornecimento da carne, respeitando os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratar empresa capacitada para o fornecimento emergencial de carne, tendo em vista que estes itens não constam no CINCATARIA e Agricultura familiar. Essa contratação é fundamental para complementar o fornecimento da merenda escolar.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ressaltando-se que, em decorrência das condições e da necessidade exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços.

A contratação se dará pelo menor valor.



Fornecedor 1) Luciana Almeida Sant Ana					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Carne Suína de segunda, em cubos sem pele, sem osso	100	Kg	19,85	1.985,00
02	Carne de Frango, tipo Sassami, sem pele, sem osso congelada	200	Kg	18,75	3.750,00
Total da Dispensa Fornecedor 01					R\$ 5.735,00

Fornecedor 2) Adriano Dal Piva ME					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
03	Carne moída Bovina, sem osso, sem excesso de gordura e nervos congelada	200	Kg	16,79	3.358,00
Total da Dispensa Fornecedor 01					R\$ 3.358,00

A presente contratação será regida conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso IV, Alínea “e”.
E os Decretos Municipal nº 19 e 27/ 2024.

Art. 75.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

IV - para contratação que tenha por objeto:

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

6 EMPRESA VENCEDORA

Para a o fornecimento das carnes foram buscados orçamentos junto à 3 (tres) empresas, conforme demonstrado e justificado acima. Temos os seguintes vencedoras da dispensa:

Empresa 01 - Luciana Almeida Sant Ana, inscrita no CNPJ nº 35.085.079/0001-85, com endereço junto a Rua A12, Bairro Centro, na cidade de Guatambu/SC, por intermédio de seus representantes legal, Sra. Luciana Almeida Sant Ana.

Empresa 02 - Adriano Dal Piva ME, inscrita no CNPJ nº 27.041.269/0001-72, com endereço junto a Av. João Batista Dal Piva ME, por intermédio de seus representantes legal, Sr. Adriano Dal Piva.



7 DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total contratado é de **R\$ 9.093,00** (nove mil e noventa e três reais), a ser pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias de acordo com apresentação de documento fiscal, após a execução dos serviços, devidamente recebida e aceita pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos referentes ao cumprimento da despesa encontram-se previsto no orçamento para o exercício de 2025, à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00, Despesa: 22 – Manutenção da merenda Escolar.

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contratada deverá fornecer conforme solicitação da Secretaria, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

10 DA FORMA DE EXECUÇÃO

Contratada deverá fornecer de forma única, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO CONTRATANTE:

- 1.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 1.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- 1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- 1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.2. DA CONTRATADA:

- 11.3. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços/entrega a



serem executados.

- 11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.6. Comunicar o Município, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.7. Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.
- 11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- 11.9. Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- 11.10. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- 11.11. Comunicar ao Município, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamento.
- 11.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.

Guatambu/SC, 29 de abril de 2025.

Luiz André Sperotto
Prefeito Municipal